



**TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho**  
**Coordenadoria de Licitações**



**Ofício nº 242/2019-Cordenadoria de Licitações-MPC Manaus, 28 de maio de 2019**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Secretário Marcus Vinícius Oliveira de Almeida**

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Cônego Gonçalves de Azevedo, R. Gabriel Salgado, s/n – Centro

Manaus - AM

CEP: 69005-340

**Assunto: Informação o Termo de Contrato nº 03/2014 e aditivos prorrogando o ajuste**

Cumprimento-o cordialmente e, considerando a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e Municípios, bem como, de apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores estaduais e municipais, considerando a grave crise no sistema prisional, bem como, considerando que o prazo de vigência do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, celebrado entre a Seap e a empresa Umanizzare Gestão Prisional e Serviços S.A., expira em 2 de julho de 2019**, além das representações que ora tramitam nesta Corte de Contas e, ainda, o Processo de Auditoria Prisional em parceria com o Tribunal de Contas da União (Processo nº 718/2017-TCE/AM), no qual constam achados de superfaturamento de serviços nos contratos celebrados com a citada empresa e outras, requisito que remeta a esta Coordenadoria de Licitações do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, **no prazo de 5 dias, informações e justificativas a respeito das prorrogações e, sobretudo, sobre o procedimento a ser adotado para a prestação dos serviços objeto do ajuste que se encontra na iminência de expirar.**

Ademais, requisito que remeta informações e documentos que comprovem o cumprimento dos seguintes itens da **Decisão nº 113/2018, do Egrégio Tribunal Pleno, proferida nos autos do citado Processo nº 718/2017** (Auditoria Operacional coordenada pelo Tribunal de Contas da União, em nível nacional, sobre o Sistema Penitenciário Brasileiro):

1. Item 10.1.12: Elaboração de cronograma para a retomada da administração, gerência e segurança prisional dos presídios que hoje têm gestão terceirizada;
2. Item 10.1.27: Estabelecer comissão para a fiscalização dos contratos terceirizados de gestão das unidades prisionais;
3. Item 10.1.28: Estabelecer instrumentos de controle;
4. Item 10.1.29: Adotar planilha diária para acompanhamento dos itens do contrato que envolvem quantitativo de pessoal terceirizado, alimentação etc;
5. Item 10.1.30: Fortalecer o Departamento de Controle interno;
6. Item 10.1.31: Emitir trimestralmente relatórios analíticos sobre o desempenho da empresa contratada;

28-MAI-2019 14:59 007058 1/1

DIMP - MPC / AM

15:41 28/05/2019 01:2094 5228 TCE/AM



**TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho**  
**Coordenadoria de Licitações**



7. Item 10.1.32: Elaborar normativo determinando os procedimentos para aferição do custo mensal do preso por estabelecimento penal;
8. Item 10.1.33: Estabelecer ferramenta que permita alimentar os dados e consolidar mensalmente o custo do preso por estabelecimento;
- 10.1.34 – Proceda ao envio mensal ao DEPEN de planilha contendo dados referentes ao custo mensal do preso por estabelecimento;
9. Item 10.1.35: Proceda à instauração de procedimentos administrativos para verificar a ocorrência de algum dos motivos que levariam à rescisão dos contratos firmados com as empresas que administram as unidades prisionais, com a aplicação das sanções prevista na Lei de Licitações, se for o caso;

Destaca-se que esta requisição preliminar tem fundamento no art. 93 c/c o art. 88, parágrafo único, alínea a, da CE/89 e nos arts. 116, parágrafo único da Lei Orgânica do TCE-AM, 55 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE, Portaria nº 14/2018 e Portaria nº 02/2019, cujo não atendimento ou resposta insatisfatória acarretará representação a esta Corte de Contas.

Atenciosamente,

**ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO**  
Procuradora de Contas